

ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA
CNPJ 37.112.770/0001-36

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA** constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo”), por seus representantes legais infra-assinados, **RESOLVE:**

1. Com fundamento no artigo 24 do Regulamento do Fundo, aprovar a 4ª (quarta) emissão, em classe e série única, de cotas do Fundo (“4ª Emissão”) para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), sob coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

(a) Quantidade de Cotas Emitidas: Serão emitidas, inicialmente, 1.565.109 (um milhão, quinhentas e sessenta e cinco mil, cento e nove) novas cotas (“Novas Cotas” e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, as “Cotas”), podendo tal quantidade ser aumentada em razão do Lote Adicional (conforme abaixo definido) ou diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

(b) Preço de Emissão das Cotas: O preço de emissão das Cotas será de R\$95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme critério de precificação estabelecido no artigo 24, inciso I, item “a” do Regulamento do Fundo, o qual será atualizado no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do anúncio de início da Oferta (“Preço de Emissão” e “Anúncio de Início”, respectivamente), observado que o Preço de Emissão já considera os custos de distribuição primária;

(c) Aplicação Mínima Inicial: o investimento mínimo por investidor é de 105 (cento e cinco) Novas Cotas, em valor correspondente a R\$10.063,20 (dez mil, sessenta e três reais e vinte centavos), (“Aplicação Mínima Inicial”), observado que o valor exato será calculado e atualizado a partir da fixação do novo Preço de Emissão no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início da Oferta. A Aplicação Mínima Inicial não é aplicável aos titulares de Cotas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência;

(d) Montante Inicial da Oferta: a 4ª Emissão será de, inicialmente, R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observado que o valor exato será calculado e atualizado a partir da fixação do novo Preço de Emissão, no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início, podendo ser acrescido em até 20% (vinte por cento), conforme o caso, mediante a emissão do lote adicional ou diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) (“Montante Inicial da Oferta”);

(e) Distribuição Parcial/Cancelamento da Emissão: nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, na 4ª Emissão do Fundo será admitida a distribuição parcial das Cotas, em valor mínimo correspondente a R\$59.999.961,12 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), correspondente a 626.043 (seiscentas e vinte e seis mil e quarenta e três) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta”). Caso não sejam subscritas cotas em montante correspondente ao Montante Mínimo da Oferta até o término do prazo de subscrição das cotas da 4ª Emissão, a Oferta será cancelada. Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em quantidade igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas não correspondente ao valor da 4ª Emissão, descrito no item “(d)” acima, o Administrador realizará o cancelamento das cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor;

(f) Lote Adicional: em caso de excesso de demanda, a quantidade de cotas inicialmente ofertada também poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento) (“Lote Adicional”), nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, a critério do Administrador e da **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.828.968/0001-43, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, conjunto 216, Itaim Bibi, CEP 04552-040, na qualidade de gestora (“Gestora”), em comum acordo com o Coordenador Líder, sem a necessidade de pedido ou de modificação da Oferta, ou seja, em até 313.021 (trezentas e treze mil e vinte e duas) cotas, correspondente a um montante de até R\$29.999.932,64 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), observado que o valor exato será calculado e atualizado a partir da fixação do novo Preço de Emissão, no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início. As Cotas do Lote Adicional serão emitidas, se for o caso, nas mesmas condições e Preço de Emissão das cotas inicialmente ofertadas;

(g) Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação (incluindo em relação às Novas Cotas Adicionais, conforme abaixo definido, caso emitidas), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas, junto aos investidores (“Participantes Especiais” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

(h) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante da Oferta ou do Montante Mínimo da Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à aquisição pelo Fundo de determinados Imóveis-Alvo (definidos no Regulamento do Fundo), conforme vier a ser descrito nos documentos da Oferta. Os recursos remanescentes após a aquisição de determinados Imóveis-Alvo (deduzidos os custos de aquisição dos Ativos, como ITBI, diligência, laudos, etc.) serão destinados como reserva estratégica de caixa, e serão aplicados em Ativos Alvo (conforme definidos e detalhados no Regulamento);

(i) Público Alvo: a 4ª Emissão será direcionada para Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento;

(j) Séries: a 4ª Emissão será efetuada em série única;

(k) Forma e Integralização: todas as Cotas da 4ª Emissão serão nominativas e escriturais e deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de liquidação do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia ou da instituição escrituradora da Oferta, ou na data de liquidação da Oferta, conforme o caso;

(l) Taxa de Ingresso: não será cobrada taxa de ingresso;

(m) Direito das Cotas: Cada Cota terá as características que lhe foram asseguradas no Regulamento do Fundo;

(n) Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas para distribuição e liquidação (i) no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos; e (ii) para negociação, no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); ambos administrados e operacionalizados pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas.;

(o) Direito de Preferência: É assegurado aos atuais Cotistas a preferência na subscrição de Novas Cotas, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação do Anúncio de Início (“Data de Início do Direito de Preferência” e “Período do Direito de Preferência”, respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência (“Data Base”): posição do 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas indicado nos documentos da Oferta. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme procedimentos operacionais da B3 e do escriturador e descritos nos documentos da Oferta. Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.

(p) Período de Distribuição: Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro;

(q) Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da 4ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelos artigos 4º e 10, § 1º da Instrução CVM 472, para a obtenção do registro da 4ª Emissão de cotas do Fundo, as quais serão distribuídas nos termos da Instrução CVM 400; e

3. Deliberar a contratação, nos termos da Instrução CVM 472, da instituição líder da 4ª Emissão, conforme abaixo, bem como, com a adesão de Participantes Especiais:

(a) Coordenador da Oferta: a oferta será coordenada pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, e inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”).


Sendo assim, assina o presente Instrumento em 1 (uma) via, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
Assinado por: RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830
CPF: 16913257830
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 | 15:27:39 BRT


SAC:037E983304EEC9231576C570D9FB

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
11 de novembro de 2021.

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF:
DocuSigned by:
Bruno Silva
Assinado por: BRUNO GOMES SOARES SILVA
CPF: 38616563881
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 | 15:46:50 BRT
0E9F9A97E75949699DC870CE88D52C57

2.
Nome:
CPF:


DocuSigned by:
Carolina Viana Belleze
Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA:37006848865
CPF: 37006848865
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 | 15:12:08 BRT
1CB87632A8024FOA9BCD4E4F40CA461E6